



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.949, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Natal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de utilidade pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NATAL**, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Edilson Alves de França